



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI nº 194/92

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo alienar imóvel do Município e dá outras providências...

O Prefeito do Município de Bodoquena, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bodoquena-Ms aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a alienar um lote de terreno urbano, localizado à Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, esquina com a Rua Irmãs Pastorinhas, na cidade de Bodoquena-Ms, onde se encontra construída uma casa em alvenaria, coberta com telhas comuns.

Artigo 2º - A alienação do imóvel mencionado na cláusula primeira, obdecerá os princípios licitatórios de conformidade com o disposto no Decreto - Lei 2.300, de 21 de Novembro de 1.986, seção VI, Artigo 15.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de dezembro de 1.992


Elpidio José Roque de Carvalho
Prefeito

Rua 13 de Maio, 305 - Fone: (067) 268-1104 - CEP 79.390 - Bodoquena - MS

IGUALDADE, JUSTIÇA E TRABALHO